TERMO ADITIVO Nº. A111/2023 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor **Lauro Tomczak**,

CONTRATADA: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.513/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch nº 589, piso superior, sala 01, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-100, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Almir Daufenbach**, inscrito no CPF sob o nº 637.139.509-20.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 31/2022-PMS, celebrado em 16 de março de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 31/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2022–PMS, para contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Gestão e Finanças para prorrogação de prazo de vigência para o período **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima quarta conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado a quantidade nos itens abaixo descritos, para o período **de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** totalizando o valor de **R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO IMPRESSÃO MENSAL.	PREVISÃO TOTAL PARA 12 MESES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	**Multifuncional Laser Preto/Branco** Os equipamentos deverão ser: todos multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar). A velocidade de impressão (preto, qualidade de rascunho, A4) deve ser de no mínimo 30 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Laser. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 200 folhas, alimentador automático para no mínimo 30 folhas, Impressão frente e verso (duplex) automático, disponibilidade de bandeja frontal (by-pass) (multi-uso) ou 2ª bandeja, com capacidade de no mínimo 30 folhas e possibilidade de seleção de bandeja na impressão. O equipamento deverá ser compatível em ambas as bandejas para tamanho A4. Possuir Driver/Emulação para PostScript ou BR-Script. Suporte a SNMP v1 ou superior. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Duplex, Base plana, alimentador automático de documentos. Tamanho da	70.000	840.000	unid	0,198	166.320,00

	digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Digitalização automática para Pen-Drive e Pasta de Rede Windows via protocolo SMB (configurável pelo web server da impressora). Velocidade de Digitalização mínima de 20ppm a 200ppi. Especificações da copiadora: Dimensionamento da copiadora mínimo: 25 até 400%. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0) Implantação inicial de 12 impressoras com franquia mínima de 40.000 páginas a ser compartilhado entre todas impressoras. Após implantação, havendo necessidade de novos equipamentos, será considerado uma franquia mínima de 1.000 páginas por equipamento, não compartilhado com as demais impressoras.					
					TOTAL R$	**166.320,00**

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 471.240,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta reias.)**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024** a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 31/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de dezembro de 2023.

CONTRATADA:

REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA
Almir Daufenbach
CPF nº 637.139.509-20

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68